



**PROCESSO Nº 2021021206
CONTRATO Nº 237/2021
SERVIDORA MAT. Nº 53869**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA AVISO URGENTE CLIPPING E SOFTWARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **AVISO URGENTE CLIPPING E SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 00.190.951.0001-70, com sede na Rua 94, nº 1165, Quadra F-17, Lote 139, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-060, representada por seu sócio administrador, o Senhor **GENERINO TAVARES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 7.703, expedida pela OAB/GO e do CPF nº 101.051.821-68, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, Quadra D-06, Lote 24, Alphaville Flamboyant – Residencial Araguaia, Goiânia/GO, CEP: 74.883-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de Clipping, em meio eletrônico dos Diários de Justiça e Diário Oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme Autorização de Compras anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 21 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, conforme ofício PGM nº 050 de 12 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário da **Dispensa de Licitação nº 034/2021, Processo Administrativo nº 2021014269**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** mensalmente com o valor de **R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais)**, totalizando **R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através de Portaria, a servidora **SUELI SIQUEIRA MEIRELES**, matrícula funcional nº 53568, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

O valor empenhado para o exercício atual é de **R\$ 5.632,00 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.0211.02.061.0001.2409 – Manutenção das Atividades Judiciárias – Dotação Compactada: 2021.0210 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 47 – Serviços de Comunicação em Geral – Fonte: 100 – Cotação: 43849 – Autorização de Compras: 90027 – Nota de Empenho: 8164.**

Parágrafo único:

Para o exercício subsequente será empenhado o valor de **R\$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 21 de maio de 2021.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Pelo Contratante

GENERINO TAVARES DOS SANTOS
Pela contratada

SUELI SIQUEIRA MEIRELES
Fiscal

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87